



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.066

Resolve sobre pedido de reconsideração.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 5.1 do Edital PROGRAD nº 002/2001;

considerando que o primeiro parecer do Chefe do Departamento do Curso de Direito é procedente,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, indeferir o pedido de reconsideração de Hudson Custódio Ferreira, através do requerimento nº 1.779/2002, contra decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.036, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra a Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu o seu pedido de matrícula nas disciplinas isoladas "Direito Civil Obrigações II" (DIR 514), "Direito Penal II" (DIR 532), "Direito Comercial II" (DIR 542) e "Direito Constitucional II" (DIR 532).

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.

Prof. Marco Antonio Tourninho Furtado
Presidente em exercício